DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 11 de setembro de 2023 | Ano II | Edição nº 197

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 145 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 1375/2023 .

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possível infração disciplinar comunicada no protocolo nº 1375/2023.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 125, de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 212 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 146, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 2459/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de fatos comunicados no protocolo nº 2459/2023.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 125, de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Atos Administrativos

Ata de Reunião

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail:cmdca@ibate.sp.gov.br

Ao dia 01 do mês de setembro de 2023 após convocação, reuniram-se às dezoito e trinta, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Promoção e Bem-estar Social, sita avenida São João, 231 – Vila Bandeirantes, nesta cidade, os membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ibaté.

A presidente Ana Clara Giro deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, e deu início à discussão da pauta referente a Eleição do Conselho Tutelar.

As 18:39 foi dada a palavra para o promotor de Justiça, Dr. Marco Aurélio, o qual esclareceu e representa o órgão fiscalizador durante a campanha eleitoral e a eleição em si. E enfatizou as formas de campanhas que podem gerar a possível cassação da candidatura.

As 18:43 a presidente Ana Clara Giro iniciou a leitura do tópico no qual consta as condições e regras para este processo eleitoral de início de campanha.

A candidata Priscila Taglialatela Cobra e Cirlete Sousa informaram que seus nomes devem ser corrigidos, onde a Comissão Especial prontamente manifestou que tomará providências para devida correção. As 18:56 foi encarrada a leitura do material, assim, dando abertura para o prazo de trinta minutos para a realização de perguntas dos candidatos foram abertas as perguntas onde foram respondidas quanto a utilização dos ´´santinhos´´, apresentações nas redes sociais, especificamente, quanto ao compartilhamento em massa, o acompanhamento dos candidatos no momento da impressão, no encerramento da eleição, sendo também orientado que os candidatos não permaneçam no período de votação.

As 19:23 foi dada como encerrada a reunião.

Eu, Gabrielle Damasco Ravazoli, estagiária da Assistência Social, redigi a presente ATA.

Ana Clara Giro de Campos
Ana Lúcia Mendes
Ana Maria C. P. Varanda
Angelica Cristina da Silva
Gabrielle Damasco Ravazoli
Giliardi Nishihara Ferreira
Marco Aurélio

1

Scanned with CamScanner